

Reajusta Remuneração dos Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica reajustada a partir de 1º de janeiro de 1.986 a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pomba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas Leis Complementares nos 38/79, 45/83 e 50/85.

Artº 2º - A despesa com a remuneração dos Vereadores no primeiro semestre de 1.986 terá por base 4%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada, que atingiu no semestre o valor de Cz\$4.737.697,23, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 50/85.

Artº 3º - Os subsídios mensais, parte fixa e variável, corresponderão a Cz\$2.871,33(Dois mil, oitocentos e setenta e um cruzados e trinta e três centavos).

Artº 4º - A parte variável dos subsídios que corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do seu total, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Artº 5º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas no mês.

Artº 6º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro ao mês, no valor Cz\$43,00(quarenta e três cruzados), conforme disposto no artº 4 da Lei Complementar nº 25/75.

Artº 7º - O Presidente da Câmara receberá, mensalmente, dois-terços dos subsídios a título de Representação.

Artº 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Artº 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1.986

José de M. A. Almeida
Presidente
João Maria de Sousa Martins
Vice-Presidente
Carla Maria de F. Costa
Secretário